



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 031/2016-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 13655/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 de outubro de 2016
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software** para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 8.546.138,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e oito reais), conforme Planilha de Valores Estimados, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Anexo do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6767 e (92) 2129-6736 ou por e-mail, informatica@tjam.jus.br, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital formulário de proposta de preços (anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A empresa, **classificada em primeiro lugar**, deverá apresentar juntamente à proposta de preços, de acordo com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo V):

- **Certificação** do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO para os respectivos Servidores para Armazenamento de Dados;
- **Certificação** da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para os respectivos Equipamentos Switches.

6.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.7 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.8 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.9 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultado a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (art. 10, Decreto nº. 7.892/13).

10.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - DECRETO 7.174/2010

12.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O(a) pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da proposta de preço (anexo III), readequada ao último lance ou ao valor negociado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

14.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a).

14.3 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

14.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

14.5 - Se a proposta não for aceita, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

14.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto quando devidamente justificados**.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

14.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

14.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

15.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

15.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II).

15.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

15.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação dos licitantes no que concerne à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Regularidade perante a Justiça do Trabalho será verificada por meio do SICAF e, se for o caso, outras diligências.

16.2 – A habilitação dos licitantes no que concerne à Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira será verificada através da seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
- b) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo I do Termo de Referência);
- c) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

16.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

17.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

17.5 - O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 - A homologação deste pregão compete à presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Conforme previsto nos itens **10.10** e **10.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 - O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.

20.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.3 - Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

25.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula sétima da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.10 - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.11 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

29.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520/02, o Decreto n.º 3.555/00, o Decreto n.º 5.450/05, o Decreto n.º 7.892/13, a Lei Complementar n.º 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 05 de agosto de 2016.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		TELEFONE(S):
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Software - Hypervisor		24	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
2	Software - Gerenciador		1	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
3	Servidor 01		8	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
4	Servidor 02		10	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
5	Servidor 03		6	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
6	Hardware de rede - Switch 01		6	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
7	Hardware de rede - Switch 02		2	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX
Valor Total Global (R\$)					R\$ XXXXXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/2016

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 13655/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Software - Hypervisor		24	R\$ XXXXXXX
2	Software - Gerenciador		1	R\$ XXXXXXX
3	Servidor 01		8	R\$ XXXXXXX
4	Servidor 02		10	R\$ XXXXXXX
5	Servidor 03		6	R\$ XXXXXXX
6	Hardware de rede - Switch 01		6	R\$ XXXXXXX
7	Hardware de rede - Switch 02		2	R\$ XXXXXXX
EMPRESA:				
CNPJ:		TELEFONE(S):		
E-MAIL:				
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:		CPF:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º. XXX/2016-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. XXX/2016-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º XXX/2016-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. **XXX**/2016 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TERMO DE REFERÊNCIA

**EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO DE DADOS
DEFINIDA POR SOFTWARE
UTILIZADA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO DE DADOS
DEFINIDA POR SOFTWARE UTILIZADA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO AMAZONAS

1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade o **registro de preço (ARP) com possibilidade de coparticipação de outros órgãos**, para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores.

Tal aquisição tem como objetivo garantir à sociedade o acesso aos serviços informatizados providos pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas, hospedados e mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, inclusos os serviços de instalação, configuração, e transferência de conhecimentos técnicos para a equipe técnica da CONTRATANTE.

O serviço objeto da contratação é o previsto no Código **SIASG / CATSER: 000539-8** –Prestação de Serviços de Informática.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS CONCEITOS

SEDE é o Edifício Desdor. Arnoldo Péres, SEDE do Tribunal de Justiça do Amazonas.

TJAM é a sigla que denomina o órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

DVTIC é a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
TI é Tecnologia da Informação.

CONTRATANTE é o Tribunal de Justiça do Amazonas e/ou seus representantes.

CONTRATADA é a empresa, pessoa jurídica que vencer o certame para fornecimento do serviço.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Amazonas já possui, em seu parque computacional, solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização (NUTANIX), que foram adquiridos em 2015, sendo imprescindível que a solução objeto deste termo tenha total compatibilidade com a solução já adquirida pelo TJAM, visando assim dar andamento ao processo de expansão do data Center.

O processo virtual, pela sua facilidade de uso, consome recursos tecnológicos com grande velocidade tornando necessária a expansão e ou aquisição, conforme o custo benefício, de tecnologia capaz de atender as novas necessidades.

Particularmente no ambiente do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, as características de demanda reprimida das aplicações críticas, principalmente às associadas a atividade fim, cujo índice de acesso é altíssimo, pressupõem que os clientes (internos e externos) consigam acessar seus processos e demais consultas em tempo performático, com a aplicação de soluções que garantam segurança e continuidade, pois tratam-se de variáveis desafiantes do ambiente de TI, exigindo plataformas tecnológicas e equipamentos que proporcionem a garantia destes benefícios.

A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVTIC realizou estudo técnico com o objetivo de buscar soluções que permitam alcançar o melhor desempenho das aplicações que atualmente são executadas no ambiente computacional do TJAM, levando em consideração ainda, reserva técnica que permita a aquisição e implantação de novos sistemas para atender demandas futuras do Tribunal de Justiça do Amazonas. Para isso, serão necessárias algumas expansões importantes no que diz respeito à capacidade de armazenar, disponibilizar, e gerenciar um



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
exigências estabelecidas no Edital.

A aquisição da expansão da solução de armazenamento distribuído de dados enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O objeto descrito neste termo de referência se enquadra nas previsões descritas no Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.

Solução para armazenamento distribuído de dados

Especificações de <i>hardware</i>	Quantidade	Quantidade total de núcleos	Volumetria de memória RAM (GB)	Volumetria total discos SSD (GB)	Volumetria total discos rígidos (TB)
Servidor 1	8	24	512	2400	24
Servidor 2	10	16	256	800	12
Servidor 3	6	6	32	480	30

Tabela 1 – Modelos de especificação por nó.

4. REQUISITOS GERAIS

- 4.1.** Tanto o *hardware* quanto o *software* desta solução deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também, pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.
- 4.2.** A solução deverá prover uma infraestrutura hiperconvergente¹ de alta disponibilidade em configuração de *cluster* para ambientes virtualizados, composta por no mínimo 3 (tres) nós de processamento e armazenamento, descritos nos itens correspondentes aos servidores tipo 1,2 e 3. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via *software* ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção.
- 4.3.** Tanto o *hardware* quanto o *software* dessa solução deverão suportar os seguintes *hypervisors* e suas versões:

¹ Solução que integra computação e **armazenamento** em um *cluster* baseado em servidores padrão x86.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.3.1.** Windows Server 2012 R2 com Hyper-V;
- 4.3.2.** VMware ESXi 5.5 e 6.0;
- 4.3.3.** *Hypervisor* baseado em KVM², distribuído e suportado pelo fabricante da Solução Hyperconvergente.
- 4.4.** A definição do *hypervisor* e seu respectivo licenciamento serão de responsabilidade do LICITANTE.
- 4.5.** No que diz respeito ao controlador de armazenamento, este deverá ser baseado em máquina virtual, executando um sistema operacional próprio desenvolvido no conceito de armazenamento definido em *software*. Cada servidor físico, também definido por nó em uma solução hiperconvergente, deverá hospedar um controlador de armazenamento virtual, que possibilitará a criação de um *cluster*, apresentando ao *hypervisor* um sistema de arquivos único e distribuído.
- 4.6.** A solução deverá possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. Tal suporte deverá ser responsável pelo *hardware* e *software* empregados nesta solução hiperconvergente. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte.
- 4.7.** A solução deverá suportar nós com diferentes especificações de *hardware*, no mesmo *cluster* ou futuros, nós com configurações distintas de processador, memória RAM e discos SSD e rígidos, conforme tabela 1 – Modelos.
- 4.8. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE**
- 4.8.1.** A solução deverá replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais nós do *cluster*, utilizando as interfaces 10 Gigabit Ethernet presente em cada um dos nós. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN³.
- 4.8.2.** O software deverá trabalhar com no mínimo fator de replicação 2 (dois), garantindo que toda gravação seja replicada de forma síncrona para outro nó do *cluster*, assegurando a resiliência do *cluster* e disponibilidade dos dados em caso de falhas.
- 4.8.3.** Na situação de um *cluster* com 5 (cinco) ou mais nós, deverá ser permitido ao administrador a inicialização do *cluster* com fator de replicação 3 (três), assegurando que toda operação de gravação seja replicada para 2 (dois) outros nós no *cluster*.
- 4.8.4.** Quando empregados 3 (três) ou mais chassis no mesmo *cluster*, a solução deverá garantir que as réplicas dos dados serão armazenadas em chassis diferentes, permitindo que um chassi inteiro falhe, sem que ocorra indisponibilidade dos dados.
- 4.8.5.** Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis e novos servidores (nós) ao *cluster* através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade

² Kernel-Based Virtual Machine – Infraestrutura de virtualização integrada ao Linux.

³ Storage Area Network.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao *hypervisor*, além de crescer de forma linear o desempenho do *cluster*.

- 4.8.6.** As operações de leitura deverão ocorrer a partir de um cache unificado e deduplicado, que compreenda parte da memória RAM da controladora de armazenamento virtual e parte do discos SSD.
- 4.8.7.** Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD daquele nó que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro nó do *cluster*.
- 4.8.8.** A solução deverá se utilizar de um mecanismo para mover os dados não acessados para os discos rígidos pertencentes ao *cluster*, deixando os discos SSD para dados acessados com frequência. Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado descrito no item 4.8.6.
- 4.8.9.** As controladoras de armazenamento virtual deverão manter os dados distribuídos uniformemente através de todos os discos SSD e rígidos conectados aos nós pertencentes ao *cluster*. A distribuição dos dados deverá ser um processo automático agendado pelo *software* ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização do discos daquele nó for atingida.
- 4.8.10.** A solução deverá manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local próprio nó – caso essa VM se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível.
- 4.8.11.** A solução deverá trabalhar com o conceito de *pool* armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos rígidos e discos SSDs presentes no *cluster*. O *pool* de armazenamento poderá ser expandido com novos discos a medida que novos nós são adicionados ao *cluster*.
- 4.8.12.** A solução deverá permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo *pool* de armazenamento denominado container. O container é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao *hypervisor*, onde serão armazenados os discos virtuais.
- 4.8.13.** Sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deverá suportar os seguintes protocolos:
- 4.8.13.1. NFS (Network Files System);
 - 4.8.13.2. iSCSI (Internet Small Computer System Interface);
 - 4.8.13.3. SMB 3.0 (Server Message Block).
- 4.8.14.** A solução deverá suportar nativamente, ou seja, sem integração com produtos de terceiros, replicação síncrona entre dois sites, no modelo "metro", onde os dados gravados no site principal são replicados sincronamente ao site secundário e vice-versa, através de uma rede



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

metropolitana, permitindo migrações sem parada das aplicações, e recuperações com RPO⁴ zero, seguindo os seguintes requisitos:

- 4.8.14.1. Latência Round Trip Time (RTT) entre sites abaixo de 5 ms;
 - 4.8.14.2. Distância entre sites menor do que 400 KM;
 - 4.8.14.3. VMware ESXi como Hypervisor;
 - 4.8.14.4. Um único cluster VMware ESXi espalhado entre os dois sites, utilizando a tecnologia VMware Metro Cluster (vMSC). Esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1
- 4.8.15.** O sistema operacional em execução em cada um dos nós deve suportar atualizações do tipo “um clique”, possibilitando a atualização de todos os nós do *cluster* de formar simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:
- 4.8.15.1. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
 - 4.8.15.2. *Hypervisor*;
 - 4.8.15.3. *Firmwares* dos discos rígidos e flash;
 - 4.8.15.4. BMC/IPMI e BIOS;
 - 4.8.15.5. *Software* de monitoramento do cluster.
- 4.8.16.** A solução deve suportar, via *software*, compressão *inline* (durante o processo de gravação). Tal funcionalidade deverá utilizar a biblioteca *Snappy*, que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional.
- 4.8.17.** A solução deve suportar, via *software*, deduplicação de dados *inline* (durante o processo de gravação), permitindo a granularidade de habilita-lo por máquina virtual. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos nós, composta por memória RAM e discos SSD. Tal técnica deverá utilizar o algoritmo SHA1 para *fingerprinting*, beneficiando-se da aceleração específica oferecida pelo processador.
- 4.8.18.** Implementar compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. Tal compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos nós pertencentes ao *cluster*.
- 4.8.19.** Implementar deduplicação pós-processado, que diferentemente da *inline*, deverá atuar nos discos rígidos utilizados na solução. A deduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, otimizando a capacidade de armazenamento.
- 4.8.20.** Para permitir um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do *cluster*, implementar método de proteção de dados *Erasure Coding*, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes nós. Tal método deverá utilizar técnicas de processamento paralelo distribuído no cluster para calcular a paridade dos blocos.
- 4.8.21.** A solução deve prover capacidade de alocar e fixar determinadas máquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível – esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.;



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.8.22.** A solução deve suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones:
- 4.8.23.** VMware API for Array Integration (VAAI);
- 4.8.24.** View Composer for Array Integration (VCAI);
- 4.8.25.** Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);
- 4.8.26.** SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).
- 4.8.27.** A solução deve suportar snapshots por máquina virtual nativamente independente do *hypervisor*, armazenando esses snapshots no *cluster* para proteção local. O snapshot realizado deve ser do tipo crash-consistent, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco;
- 4.8.28.** Permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em *snapshots* a partir da máquina virtual em execução. Tal funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento.
- 4.8.29.** Com o objetivo de atender a demanda específicas de certas aplicações por acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, permitir a apresentação de armazenamento em nível de blocos a uma dada máquina virtual.
- 4.8.30.** O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de *storage*, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do *cluster*.
- 4.8.31.** A solução deve suportar e prover snapshots "application consistent", através de integração com VSS.
- 4.8.32.** A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.
- 4.8.33.** A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre *clusters* localizados em diferentes locais:
- 4.8.33.1. Um para um;
 - 4.8.33.2. Um para vários - esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.;
 - 4.8.33.3. Vários para um - esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.;
 - 4.8.33.4. Vários para vários - esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.;
- 4.8.34.** Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual container terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um container com replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo. Esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.
- 4.8.35.** A funcionalidade de replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface Web, sem necessidade de instalação de nenhum componente adicional. Esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.
- 4.8.36.** A solução deverá prover, para ambientes VMware ESXi hypervisor, possibilidade de proteção de máquinas virtuais em nuvem pública Amazon AWS ou Microsoft Azure, dispensando a necessidade de utilização de



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

qualquer ferramenta externa ou de terceiros.

- 4.8.37.** A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona.
- 4.8.38.** A solução deve oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros.
- 4.8.39.** A solução deve suportar discos SED (*Self Encrypted Disks*), oferecendo a possibilidade de criptografar todos os dados armazenados no *Cluster*. Para tal, a solução deverá se integrar com um servidor de gerenciamento de chaves de terceiros, através do protocolo KMIP (*Key Management Interoperability Protocol*), sendo que cada nó integrante do cluster deverá automaticamente gerar seu certificado de autenticação e adicioná-lo ao servidor de chaves.

4.9. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO

- 4.9.1.** Além das características técnicas de gerenciamento suportadas pelos Servidores do Tipo 1,2 e 3, descritas a seguir, eles também devem ser totalmente compatíveis e integrados com atual ambiente de gerenciamento da infraestrutura hiperconvergente desta instituição.
- 4.9.2.** A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade;
- 4.9.3.** A interface de administração WEB e SSH deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras configuradas no *cluster*. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível.
- 4.9.4.** A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados digitais. Estes certificados digitais poderão ser gerados e auto-assinados automaticamente pela solução ou importados através de uma opção disponível na console Web.
- 4.9.5.** A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell);
- 4.9.6.** A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.
- 4.9.7.** A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.
- 4.9.8.** Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do *cluster*, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs.
- 4.9.9.** A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do *cluster*, tais como:
- 4.9.9.1. Informar saúde dos componentes do *cluster*;
 - 4.9.9.2. Criar, alterar ou deletar um novo container;
 - 4.9.9.3. Habilitar ou desabilitar desduplicação em um disco virtual;
 - 4.9.9.4. Parâmetros avançados do *Erasure Coding*;
 - 4.9.9.5. Dentre outros.
- 4.9.10.** A solução hiperconvergente deverá suportar CAC (Common



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

- 4.9.11.** Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando.
- 4.9.12.** Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no *cluster*, através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.
- 4.9.13.** A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
- 4.9.13.1. *Dashboard* principal;
 - 4.9.13.2. *Dashboard* da saúde do Sistema (*cluster*);
 - 4.9.13.3. *Dashboard* das Máquinas Virtuais;
 - 4.9.13.4. *Dashboard* do *Storage*;
 - 4.9.13.5. *Dashboard* do Hardware;
 - 4.9.13.6. *Dashboard* de Recuperação de Desastres;
 - 4.9.13.7. *Dashboard* de Análise de Performance;
 - 4.9.13.8. *Dashboard* de Alertas e Eventos;
- 4.9.14.** Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.
- 4.9.15.** Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do *cluster*. A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:
- 4.9.15.1. Situação dos switches;
 - 4.9.15.2. Quantidade de portas;
 - 4.9.15.3. Velocidade das portas;
 - 4.9.15.4. MTU.
- 4.9.16.** Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do *cluster*, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no *cluster*:
- 4.9.16.1. Sumário do hypervisor;
 - 4.9.16.2. Sumário do hardware;
 - 4.9.16.3. IOPS do *cluster*;
 - 4.9.16.4. Utilização de banda do *cluster*;
 - 4.9.16.5. Latência do *cluster*;
 - 4.9.16.6. Situação da resiliência dos dados;
 - 4.9.16.7. Alertas e eventos.
- 4.9.17.** Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:
- 4.9.17.1. Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
 - 4.9.17.2. Administração do *cluster* - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
 - 4.9.17.3. Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.
- 4.9.18.** Quando empregado 2 (dois) ou mais clusters distintos, uma ferramenta de gerência unificada deverá ser disponibilizada, facilitando a tarefa de administração diária dos *clusters* localizados distantes geograficamente. A ferramenta deverá apresentar as seguintes informações consolidadas de todos os *clusters* registrados:
- 4.9.18.1. Saúde dos Sistema *clusters*;



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 4.9.18.2. Máquinas Virtuais;
- 4.9.18.3. Armazenamento;
- 4.9.18.4. Situação do *Hardware*;
- 4.9.18.5. *Dashboard* de Análise de Performance;
- 4.9.18.6. *Dashboard* de Alertas e Eventos;
- 4.9.19. A interface IPMI presente em cada um dos nós deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP. No mínimo as seguintes opções deverão estar disponíveis na interface Web:
 - 4.9.19.1. Configuração remota do BIOS;
 - 4.9.19.2. Console remoto gráfico;
 - 4.9.19.3. Ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente;
 - 4.9.19.4. Monitoramento do Hardware;
 - 4.9.19.5. Atualização do software IPMI através da interface Web.
- 4.9.20. O gerenciador do *cluster* deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como *call-home*. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.
- 4.9.21. A console de administração gráfica deverá disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto do time de suporte do fabricante. Tal funcionalidade deverá estabelecer um túnel SSH reverso aos servidores do fabricante com o objetivo de permitir ao suporte, executar manutenções no software dos controladores de armazenamento virtuais. O administrador do sistema poderá habilitar ou desabilitar o acesso a qualquer momento.
- 4.9.22. A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no *cluster* proativamente.

5. Servidor Tipo 1 para armazenamento distribuído

- 5.1. O *hardware* da solução deverá ser composto por um chassi modular com 2 (duas) unidades de rack de altura (2U). Cada chassi deverá suportar até 2 (dois) servidores físicos, doravante denominados nós, que compartilharão com o chassi, apenas as fontes de alimentação. Ressaltando que para atender este edital, o chassi e os nós deverão respeitar a paridade 1:2, ou seja, um chassi está para dois nós de processamento não podendo ser solicitados ou entregues de forma fracionada.
- 5.2. O chassi deverá conter 12 (doze) baias para discos rígidos e SSD padrão 3,5 polegadas, divididas em 2 (dois) grupos de 6 (seis) baias, dispostas no seguinte esquema:
 - 5.2.1. Baias 1 a 6 pertencem ao nó A;
 - 5.2.2. Baias 7 a 12 pertencem ao nó B;
- 5.3. Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap*, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:
 - 5.3.1. 2.0 kW de saída em 200-240v;
 - 5.3.2. Certificação 80 Plus de eficiência.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

5.4. Cada nó deverá ser do tipo *hot-pluggable*⁵, atendendo as seguintes especificações:

5.4.1. Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86 Intel da geração BROADWELL. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 12 (doze) cores físicos, 24 (vinte e quatro) threads, 30 MB (trinta megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 2,2 GHz (dois vírgula dois gigahertz) e frequência turbo máxima de 2,9 GHz (dois vírgula nove gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;

5.4.2. Suportar até 512 GB de memória RAM DDR4 ECC. Quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.

5.4.3. Possuir 2 (dois) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 3,5 pol. *Hot-Swap*⁶. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

5.4.4. Possuir 4 (quatro) discos rígidos (HDD) padrão SATA de 3,5 pol. *Hot-Swap*. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

5.4.5. Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

5.4.6. Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+⁷ ;

5.4.7. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI⁸.

5.4.8. Possuir uma porta VGA;

5.4.9. Possuir duas portas USB 3.0 traseiras;

5.5. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, descritas no item 2.4.5, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.

5.6. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou LEDs indicativos deverão estar presentes:

5.6.1. Botão de energia com LED integrado para cada um dos nós;

5.6.2. Botão UID com frontal e traseiro para identificação, por nó;

5.6.3. LEDs de atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;

5.6.4. LEDs de atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;

5.6.5. LED indicativo de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

5.7. Um módulo de armazenamento no formato SATADOM (*Disk on Motherboard*) com no mínimo 64 GB de memória Flash deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos nós. Neste módulo, deverá ser instalado o *hypervisor* e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.

⁵ Permite conexão ao chassi sem a necessidade de desligar os demais nós.

⁶ Tecnologia que permite a troca do discos sem necessidade de desligar o equipamento.

⁷ *Enhanced Small Form-Factor Pluggable*.

⁸ *Intelligent Platform Management Interface* – Gerenciamento remoto do *hardware*.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

5.8. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) por nó, respeitando as seguintes especificações mínimas:

5.8.1. Para cada nó deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.

5.9. A solução deverá ser certificada pelo INMETRO.

6. Servidor Tipo 2 para armazenamento distribuído

6.1. O *hardware* da solução deverá ser composto por um chassi modular com 2 (duas) unidades de rack de altura (2U). Cada chassi deverá suportar até 4 (quatro) servidores físicos, doravante denominados nós, que compartilharão com o chassi, apenas as fontes de alimentação. Baseado nos princípios mercadológicos e técnicos de cluster computacional, alta disponibilidade, o Servidor do tipo 2 formará um cluster a partir de no mínimo 3 (três) nós. Ressaltando que para atender a este edital, o chassi e os nós deverão respeitar a paridade 1:3, ou 1:4, seja, um chassi está para três ou quatro nós de processamento não podendo ser solicitados ou entregues de forma fracionada.

6.2. O chassi deverá conter 12 (doze) baias para discos rígidos e SSD padrão 2,5 polegadas, divididas em 4 (quatro) grupos de 3 (três) baias, dispostas no seguinte esquema:

6.2.1. Baias 1 a 3 pertencem ao nó A;

6.2.2. Baias 4 a 6 pertencem ao nó B;

6.2.3. Baias 7 a 9 pertencem ao nó C;

6.2.4. Baias 10 a 12 pertencem ao nó D;

6.3. Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap*, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

6.3.1. 2.0 kW de saída em 200-240v;

6.3.2. Certificação 80 Plus de eficiência.

6.4. Cada nó deverá ser do tipo *hot-pluggable*⁹, atendendo as seguintes especificações:

6.4.1. Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86 Intel da geração BROADWELL. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 8 (oito) cores físicos, 16 (dezesesseis) threads, 20 MB (vinte megabytes) de

⁹ Permite conexão ao chassi sem a necessidade de desligar os demais nós.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 2,1 GHz (dois vírgula um gigahertz) e frequência turbo máxima de 3 GHz (tres gigahertz);
- 6.4.2.** Suportar até 256 GB de memória RAM DDR4 ECC. Quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.
- 6.4.3.** Possuir 1 (um) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 2,5 pol. *Hot-Swap*¹⁰. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;
- 6.4.4.** Possuir 2 (dois) discos rígidos (HDD) padrão SATA de 2,5 pol. *Hot-Swap*. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;
- 6.4.5.** Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;
- 6.4.6.** Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+¹¹ ;
- 6.4.7.** Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI¹².
- 6.4.8.** Possuir uma porta VGA;
- 6.4.9.** Possuir duas portas USB 3.0 traseiras;
- 6.5.** Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, descritas no item 6.45, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.

7. Servidor Tipo 3 para armazenamento distribuído

- 7.1.** O *hardware* da solução deverá ser composto por um chassi modular com 2 (duas) unidades de rack de altura (2U). Cada chassi deverá suportar até 2 (dois) servidores físicos, doravante denominados nós, que compartilharão com o chassi, apenas as fontes de alimentação. Ressaltando que para atender este edital, o chassi e os nós deverão respeitar a paridade 1:2, ou seja, um chassi está para dois nós de processamento não podendo ser solicitados ou entregue de forma fracionada..
- 7.2.** O chassi deverá conter 12 (doze) baias para discos rígidos e SSD padrão 2,5 polegadas, divididas em 2 (dois) grupos de 6 (seis) baias, dispostas no seguinte esquema:
- 7.2.1.** Baias 1 a 6 pertencem ao nó A;
- 7.2.2.** Baias 7 a 12 pertencem ao nó B;
- 7.3.** Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap*, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:
- 7.3.1.** 2.0 kW de saída em 200-240v;
- 7.3.2.** Certificação 80 Plus de eficiência.
- 7.4.** Cada nó deverá ser do tipo *hot-pluggable*¹³, atendendo as seguintes

¹⁰ Tecnologia que permite a troca do discos sem necessidade de desligar o equipamento.

¹¹ *Enhanced Small Form-Factor Pluggable*.

¹² *Intelligent Platform Management Interface* – Gerenciamento remoto do *hardware*.

¹³ Permite conexão ao chassi sem a necessidade de desligar os demais nós.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

especificações:

- 7.4.1. Possuir 1 (um) processador físico padrão x86 Intel da geração BROADWELL. O processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 6 (seis) cores físicos, 12 (doze) threads, 15 MB (quinze megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), frequência baseada em processador de 2,6 GHz (dois vírgula seis gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,1 GHz (tres vírgula um gigahertz);
- 7.4.2. Suportar até 32 GB de memória RAM DDR3 ECC. Quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.
- 7.4.3. Possuir 1 (um) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 2,5 pol. *Hot-Swap*¹⁴. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;
- 7.4.4. Possuir 5 (cinco) discos rígidos (HDD) padrão SATA de 2,5 pol. *Hot-Swap*. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;
- 7.4.5. Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;
- 7.4.6. Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+¹⁵ ;
- 7.4.7. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI¹⁶.
- 7.4.8. Possuir uma porta VGA;
- 7.4.9. Possuir duas portas USB 3.0 traseiras;
- 7.5. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, descritas no item 3.45, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.
- 7.6. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou LEDs indicativos deverão estar presentes:
 - 7.6.1. Botão de energia com LED integrado para cada um dos nós;
 - 7.6.2. Botão UID com frontal e traseiro para identificação, por nó;
 - 7.6.3. LEDs de atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;
 - 7.6.4. LEDs de atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;
 - 7.6.5. LED indicativo de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.
- 7.7. Um módulo de armazenamento no formato SATADOM (*Disk on Motherboard*) com no mínimo 64 GB de memória Flash deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos nós. Neste módulo, deverá ser instalado o *hypervisor* e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.
- 7.8. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de

¹⁴ Tecnologia que permite a troca do discos sem necessidade de desligar o equipamento.

¹⁵ *Enhanced Small Form-Factor Pluggable*.

¹⁶ *Intelligent Platform Management Interface* – Gerenciamento remoto do *hardware*.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

rede 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) por nó, respeitando as seguintes especificações mínimas:

7.8.1. Para cada nó deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.

7.9. A solução deverá ser certificada pelo INMETRO.

REDE DE DADOS

Item	Quantidade	Descrição
Switch 1	6	24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BASE-T e 8 (oito) portas 1/10 Gbe compatíveis com SFPs
Switch 2	2	48 (quarenta e quatro) portas 1/10 Gbe compatíveis SFPs e 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+

Objeto: Registro de preço de equipamento de rede com a finalidade de suportar a solução de infraestrutura hiperconvergente.

8. EQUIPAMENTO TIPO 1 – SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 PORTAS L2

8.1. Deve permitir instalação em rack de 19"

8.2. O produto ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;

8.3 Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 396 Mpps;

8.4 Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 1230 Gbps;

8.5 Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45;

8.6 O produto ofertado deve possuir no mínimo 8 portas de uplink 1/10 Gbe compatíveis com SFPs;

8.7 O produto ofertado deve possuir no mínimo 4 (duas) portas operando a 40 Gbps cada dedicadas ao empilhamento. O equipamento deve ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 1 metro;

8.7.1 O equipamento deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP;

8.7.2 O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 8 equipamentos da mesma família;

8.7.3 O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo equipamentos PoE+ e equipamentos com 48 portas;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 8.7.4** O equipamento deve permitir empilhamento através de cabos de fibra óptica com distância de pelo menos 150m entre cada uma das unidades da pilha;
- 8.8** Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 24 (vinte e quatro) portas para a conectividade de usuários, 8 portas de uplink e 4 de portas de empilhamento.
- 8.9** O equipamento ofertado deve implementar IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 8.10** O equipamento ofertado deve permitir a entrega de pelo menos 30W por porta 10/100/1000BASE-T simultaneamente;
- 8.11** Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6;
- 8.12** A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos “P/Ns”;
- 8.13** O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante;
- 8.14** A solução deverá possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte.
- 8.15** O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet;

FUNÇÕES DE CAMADA 2

- 8.16** Deve possuir capacidade de no mínimo 32.000 endereços MAC;
- 8.17** Deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 29 (vinte e nove) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;
- 8.18** Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;
- 8.19** O produto ofertado deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);
- 8.20** O produto ofertado deve ser compatível com o protocolo PVST+, VST ou similar;
- 8.21** O produto ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de Spanning Tree;
- 8.22** O equipamento ofertado deve implementar BPDU Guard e Root Guard;
- 8.23** O produto ofertado deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
- 8.24** Deve permitir a criação VLANs privadas;
- 8.25** Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;

- 8.26 O produto ofertado deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDAP (Device Link Detection Protocol) ou similar;
- 8.27 O equipamento ofertado deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
- 8.28 O equipamento ofertado deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;
- 8.29 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de “clusters” de firewalls.
- 8.30 O equipamento ofertado deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- 8.31 O equipamento ofertado deve possuir capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) grupos de IGMP;
- 8.32 O equipamento ofertado deve implementar MLD Snooping v1 e v2;
- 8.33 O equipamento ofertado deve implementar GVRP ou VTP ou similar;
- 8.34 O equipamento ofertado deve possuir implementar protocolo para a formação de redes de porte metropolitano utilizando topologia de anel sem o uso de spanning tree com todos os links ativos simultaneamente;

QUALIDADE DE SERVIÇO

- 8.35 O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego usando 4 (quatro) filas de priorização por porta;
- 8.36 O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;
- 8.37 O produto ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;
- 8.38 Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- 8.39 Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
- 8.40 Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, “voice-vlan”;

SEGURANÇA

- 8.41 O produto ofertado deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
- 8.42 O equipamento ofertado deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;
- 8.43 O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;
- 8.44 O equipamento deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

que falhem durante a autenticação 802.1X;

- 8.45** O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação periódica para os clientes autenticados via 802.1X;
- 8.46** O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação manual para os clientes autenticados via 802.1X;
- 8.47** O produto ofertado deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;
- 8.48** O produto ofertado deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- 8.49** O produto ofertado deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- 8.50** O equipamento ofertado deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- 8.51** O equipamento ofertado deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
- 8.52** Permitir a filtragem do trafego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);
- 8.53** Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
- 8.54** Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;

GERENCIAMENTO

- 8.55** O produto ofertado deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;
- 8.56** O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções:
 - 8.56.1** Sem Autenticação e Sem Privacidade;
 - 8.56.2** Com Autenticação e Sem Privacidade;
 - 8.56.3** Com Autenticação e Com Privacidade;
 - 8.56.4** Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- 8.57** O produto ofertado deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- 8.58** Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- 8.59** O equipamento ofertado deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 8.60** O equipamento ofertado deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 8.61** O equipamento ofertado deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;
- 8.62** O equipamento ofertado deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9);
- 8.63** O equipamento ofertado deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 8.64** O equipamento ofertado deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 8.65** O equipamento deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP (ou FTP);
- 8.66** Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057;
- 8.67** O equipamento deve possuir DHCP Server interno;
- 8.68** O equipamento ofertado deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 8.69** O equipamento ofertado deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;
- 8.70** Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 8.71** Deve ser acompanhado de software de gerência do mesmo fabricante com capacidade para pelo menos 20 dispositivos. As licenças necessárias para o gerenciamento dessa capacidade de equipamentos deve ser incluída no preço do equipamento caso necessário.
- 8.72** O software de gerência deve ser compatível com os protocolos SNMP, syslog, TFTP (ou FTP), SCP (ou SFTP), Telnet, SSH, HTTP e HTTPS;
- 8.73** O software de gerência deve permitir sua instalação em servidor físico ou virtual e deve ser compatível com as plataformas Windows Server e Red Hat Linux Enterprise;
- 8.74** O software de gerência deve permitir a descoberta dos equipamentos através de ping e SNMP;
- 8.75** O software de gerência deve criar mapas topológicos de Camada 2 e Camada 3;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

9. EQUIPAMENTO TIPO 2 – SWITCH TOP DE RACK 48 PORTAS L3
ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 9.1** O equipamento de conexão deverá possuir no máximo 1U (uma unidade de rack) de altura com dimensões apropriadas para montagem em rack de 19” (dezenove polegadas), devendo ser fornecido com os acessórios necessários para sua instalação;
- 9.2** O equipamento ofertado deve ter pelo menos 24 (vinte e quatro) portas híbridas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;
- 9.3** O equipamento deverá permitir ativação de portas sob demanda em grupos de pelo menos 8 (oito) portas até uma capacidade total mínima de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps no mesmo equipamento;
- 9.4** O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;
- 9.5** O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1Gbps com conectores RJ-45. Deverão ser fornecidos pelo menos 8 (oito) destes transceivers juntamente com o equipamento;
- 9.6** O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;
- 9.7** O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 10Gbps “Direct Attached”/“Twinax” de pelo menos 5m de comprimento;
- 9.8** A capacidade de comutação do equipamento ofertado deve ser de pelo menos 1280 Gbps dedicado as portas ethernet;
- 9.9** O equipamento ofertado deverá permitir ativação sob demanda de pelo menos 4 (quatro) portas 40Gbps QSFP+;
- 9.10** O equipamento ofertado deve suportar pelo menos 52 portas ativas simultaneamente, sendo pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10Gbps Ethernet e 4 (quatro) portas 40 Gbps Ethernet;
- 9.11** Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking;
- 9.12** O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo “hot swappable”, com chaveamento automático entre 127/220V AC;
- 9.13** O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo “hot swappable”, com características idênticas à fonte principal;
- 9.14** A solução deverá possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte.
- 9.15** O equipamento ofertado deverá possuir certificado de homologação da ANATEL, conforme preconiza a Resolução nº. 242 de 30 de novembro de 2000. Tal documento deve ser enviado junto à proposta de preços, podendo, se necessário, ser autenticado no sítio da ANATEL;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

9.16 VIRTUALIZAÇÃO E ESCALABILIDADE

- 9.16.1** O equipamento ofertado deve permitir escalabilidade utilizando protocolo de fabric baseado em TRILL ou similar;
- 9.16.2** O fabric deve permitir escalabilidade de pelo menos 24 (vinte quatro) equipamentos do mesmo modelo;
- 9.16.3** O fabric deve permitir as topologias de interconexão do tipo estrela, anel e full-mesh;
- 9.16.4** O fabric deve implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do fabric para qualquer porta de qualquer equipamento do fabric, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;
- 9.16.5** O mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais deverá ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante, em todos os casos a capacidade mínima deverá ser de 8000 (oito mil) máquinas virtuais. Todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas;
- 9.16.6** Caso o mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma à permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 4 processadores em cada uma das 48 portas solicitadas;
- 9.16.7** A solução ofertada deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric;
- 9.16.8** O equipamento ofertado deve implementar balanceamento de links através do protocolo ECMP (Equal Cost Multi-Path);
- 9.16.9** O equipamento ofertado deve permitir a atribuição de um perfil com VLAN, QoS e ACLs aos dispositivos conectados. O controle desta atribuição deve ser realizado através do endereço MAC de cada dispositivo;
- 9.16.10** O equipamento ofertado deve implementar funcionalidade que permita a integração com pelo menos um fabricante de software de virtualização de mercado. Este mecanismo deve realizar a importação de informações do software de virtualização como Nome de VM, Endereço MAC, PortGroup e VLAN correspondente das VMs importadas, criar VLANs automaticamente no ambiente de fabric e atribuir um perfil com as características pertinentes de cada VM ao seu tráfego de dados de forma automática, independente da porta do fabric que essa VM está conectada;

9.17 FUNÇÃO DA CAMADA 2

- 9.17.1** O equipamento ofertado deve suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;
- 9.17.2** O equipamento ofertado deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 9.17.3 O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento do mesmo fabric dentro do mesmo grupo de portas agregadas;
- 9.17.4 O equipamento ofertado deve permitir a criação de pelo menos 24 (grupos de portas agregadas).
- 9.17.5 O equipamento ofertado deve permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 portas dentro do mesmo grupo;
- 9.17.6 O equipamento ofertado deve suportar tabela MAC com capacidade de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) endereços;
- 9.17.7 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
- 9.17.8 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1Q;
- 9.17.9 O equipamento ofertado deve permitir a utilização simultânea de pelo menos 2000 (dois mil) VLANs Ids;
- 9.17.10 O equipamento ofertado deve implementar IGMP snooping para v1 e v2;

9.18 FUNÇÃO DA CAMADA 3

- 9.18.1 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv4;
- 9.18.2 O equipamento ofertado deve suportar 3.500 rotas IPv4 em hardware;
- 9.18.3 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 200 (duzentas) interfaces virtuais (SVI) para o roteamento entre VLANs;
- 9.18.4 O equipamento ofertado deve implementar OSPFv2;
- 9.18.5 O equipamento ofertado deve implementar VRRP;
- 9.18.6 O equipamento ofertado deve implementar BGP;
- 9.18.7 O equipamento ofertado deve implementar VRF ou VRF Lite;
- 9.18.8 O equipamento ofertado deve implementar roteamento multicast com protocolo PIM-SM;

9.19 CONVERGÊNCIA

- 9.19.1 O equipamento ofertado deve suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:
 - 9.19.1.1 IEEE 802.1Qaz;
 - 9.19.1.2 IEEE 802.1Qbb;
 - 9.19.1.3 DCBX;
 - 9.19.1.4 Deve suportar a priorização do tráfego FCoE através de TLVs;
 - 9.19.1.5 O equipamento ofertado deve suportar funcionalidades de FCoE incluindo os seguintes padrões e características:
 - 9.19.1.6 T11 Fibre Channel Forwarder (FCF) usando FC-BB-5
 - 9.19.1.7 FCoE Initialization Protocol (FIP);



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 9.19.1.8 Deve suportar FCoE multi-hop;
- 9.19.1.9 Deve suportar a conexão direta de FCoE Targets;

9.20 QUALIDADE DE SERVIÇO

- 9.20.1 O equipamento ofertado deve implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes critérios:
 - 9.20.1.1 Campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);
 - 9.20.1.2 DSCP;
 - 9.20.1.3 Interface física;
 - 9.20.1.4 Baseada em parâmetros de camada 2;
 - 9.20.1.5 O equipamento ofertado deve possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;
 - 9.20.1.6 Os equipamentos ofertados devem permitir o uso das filas de hardware nos modos prioridade estrita, ponderada e ambas combinadas;

9.21 GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 9.21.1 O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6;
- 9.21.2 O equipamento ofertado deve possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento “out-of-band”;
- 9.21.3 O equipamento ofertado deve possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;
- 9.21.4 O equipamento ofertado deve implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);
- 9.21.5 O equipamento ofertado deve implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
- 9.21.6 O equipamento ofertado deve permitir a captura de pacotes CDP para a integração com ferramentas de virtualização que utilizam esse protocolo;
- 9.21.7 O equipamento ofertado deve permitir gerenciamento in-band usando TELNET e SSHv2;
- 9.21.8 O equipamento ofertado deve suportar a configuração utilizando Netconf;
- 9.21.9 O equipamento ofertado deve suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software;
- 9.21.10 O equipamento ofertado deve suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura;
- 9.21.11 O equipamento ofertado deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;
- 9.21.12 O equipamento ofertado deve permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
- 9.21.13 O equipamento ofertado deve permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3;
- 9.21.14 O equipamento ofertado deve implementar ao menos 2 grupos de RMON;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 9.21.15** O equipamento ofertado deve gerar de mensagens de syslog para eventos relevantes do sistema;
- 9.21.16** O equipamento ofertado deve permitir a configuração de pelo menos 4 (quatro) servidores de syslog;
- 9.21.17** O equipamento ofertado deve implementar ACLs para a filtragem de tráfego baseado nas informações de endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
- 9.21.18** O equipamento ofertado deve permitir a criação de 10.000 regras de ACL;
- 9.21.19** O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego;
- 9.21.20** O equipamento ofertado deve implementar espelhamento de tráfego remoto RSPAN;
- 9.21.21** O equipamento ofertado deve implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;

SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição
Hypervisor	24	Aquisição de novas Licenças do VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise com até 3 anos* de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VS6-OENT-C-L4 e VS6-OENT-3P-SSS-C
Gerenciador	1	Aquisição de novas Licenças VMware vCenter Server 6 (ou superior) Standard for vSphere com até 3 anos* de subscrição e suporte Production (24x7) part-number VCS6-STD-C-L4 e VCS6-STD-3P-SSS-C

10. DO FORNECIMENTO

- 10.1.** Os objetos deste Termo de Referência serão adquiridos em lote único, de maneira que a proposta apresentada é para a solução como um todo, não sendo aceitas propostas para itens individuais;
- 10.2.** Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
endereço do site oficial do fabricante.

- 10.3.** A licitante deverá descrever claramente na proposta, além da Marca, Tipo e Modelo do equipamento, todos os softwares oferecidos, e que se destinam a atender as exigências do edital;
- 10.4.** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no local especificado neste instrumento;
- 10.5.** Os bens deverão ser industrializados, novos e serão entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 10.6.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis.
- 10.7.** Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 10.8.** Todos os objetos ofertados deverão conter as seguintes características:
- A solução para armazenamento distribuído de dados deverá ser montada/fabricada de acordo com as Normas Brasileiras inclusive com o Código de Defesa do Consumidor.
 - Os equipamentos switches convergentes para rede de armazenamento deverão possuir homologação junto à agência regulatória ANATEL. Todas as certificações necessárias devem estar disponíveis publicamente no sítio eletrônico desta agência.
- 10.9.** Todos os equipamentos adquiridos na solução deverão ser instalados, configurados, testados e integrados na estrutura existente no tribunal e Justiça do Estado do Amazonas, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade dos



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

mesmos.

- 10.10.** As licenças dos softwares que compõem o objeto serão do tipo permanente
- 10.11.** As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.
- 10.12.** As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Considerar-se-ão entregues as licenças e subscrições quando estiverem registradas no site do fabricante os dados referentes as licenças
- 10.13.** Só será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, no caso de igual ou superior qualidade, desempenho e operacionalidade, e que mantenha compatibilidade com os demais componentes, conforme descrito neste termo de referência.
- 10.14.** A empresa poderá emitir uma nota fiscal conjugada ou notas fiscais de venda para os materiais, notas fiscais de Software e notas fiscais de serviços individualizadas para a instalação, para a garantia e para o suporte, desde que os valores estejam discriminados no contrato e que o radical do CNPJ seja o mesmo. As notas fiscais acompanham as mercadorias entregues e devem, sempre que possível, discriminar os itens entregues para conferência e registros pertinentes.

11. DA GARANTIA

- 11.1.** A garantia mínima exigida para os equipamentos ofertados deverá ser de 03 (três) anos;
- 11.2.** Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas em atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante na modalidade *Production*. O suporte na modalidade *Production* deve incluir os seguintes serviços:
- i. Suporte na modalidade 24x7x365;
 - ii. Atualizações e Upgrades do produto;



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- iii. Abertura de chamados por telefone ou Web;
 1. Atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.
- iv. Suporte Remoto;
- v. Acesso ao site da Wmware e fóruns de discussão;
- vi. Suportar 06 (seis) pessoas cadastradas como administrador por contrato;
- vii. Sem limite de requisições para suporte.

11.3. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

11.4. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;

11.5. A assistência técnica da garantia consisti em:

- Deverá reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- Deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução;

11.6. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

- Substituições de hardware ou componente defeituoso; atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software; ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante; demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

- 11.7.** A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Manaus. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.
- 11.8.** A assistência técnica de garantia, deverá ser fornecida na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 11.9.** O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico à contratada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 11.10.** Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela 1 abaixo:

Nível	Descrição
1	Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento
2	Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

- 11.11.** O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;
- 11.12.** De acordo com a tabela 2 abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Níveis de severidade do chamado	Descrição
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento.
2	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento;

11.13. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela 3 abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
2	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e consultas realizadas tenham sido respondidas.

11.14. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela DVTIC. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

11.15. O CONTRATADO se compromete a realizar até duas movimentações da solução de armazenamento de dados dentro do ambiente da DVTIC sem ônus adicional ou perda de garantia.

11.16. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

11.17. No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

- 11.18.** Caso haja 03 (três) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;
- 11.19.** O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.
- 11.20.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável do TJAM, possuidor do equipamento.
- 11.21.** A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.
- 11.22.** O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica ou atos de vandalismo. A ocorrência quando por problemas elétricos deverá ser comprovada através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

12. ENTREGA, INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 12.1.** Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, sito a Av. Humberto Calderaro Filho, S/N, Fórum Ministro Henoch Reis, Bairro São Francisco , CEP 69079-265;
- 12.2.** A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega ao Tribunal de Justiça do Amazonas será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a instalação e configuração dos referidos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
de Referência.

- 12.3.** Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.
- 12.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 12.5.** Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados pela CONTRATADA no local indicado pela DVTIC do TJAM;
- 12.6.** O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 12.7.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas;
- 12.8.** O prazo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos e softwares será de até 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento provisório dos mesmos pela DVTIC e emissão do termo provisório de recebimento;
- 12.9.** O Tribunal de Justiça do Amazonas terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir o termo de recebimento provisório sobre os mesmos;
- 12.10.** O Tribunal de Justiça do Amazonas terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir relatório de homologação da solução, ou seja, emissão de termo de recebimento definitivo;
- 12.11.** Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre em operação plena. Essa comprovação



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações.

- 12.12.** Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser realizados conforme especificado em cada item.
- 12.13.** O serviço de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que a solução fornecida esteja operacional no ambiente de Produção, e de Contingência caso exista;
- 12.14.** Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s);
- 12.15.** Os serviços mencionados no item 12.14, deverão ser agendados previamente entre as partes, através de e-mail ou telefone, e deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial;
- 12.16.** Os serviços descritos no item 12.14 deverão ser executados em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, no local descrito no item 12.28;
- 12.17.** A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à administração dos componentes da solução objeto deste Termo de Referência, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 6 (seis) técnicos designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:
- Instalação.
 - Configuração básica e avançada.
 - Operação básica e avançada.
 - Gerenciamento.
 - Solução de problemas (troubleshooting).
 - Laboratório prático baseado na solução adquirida



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 12.18.** O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:
- Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias;
 - Local: Av. André Araújo, S/N, Aleixo, Edifício Desembargador Arnoldo Péres, 1ºAndar, Divisão de Tecnologia da Informação, na Cidade de Manaus-Am.
 - O conteúdo programático deverá ser aprovado pela DVTIC antes da realização de cada treinamento.
 - O treinamento deverá ser realizado dentro do período de vigência do contrato celebrado entre as partes, em acordo com o descrito no item 12.21.
- 12.19.** O material didático e os certificados deverão ser disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos e não será admitido o uso de material fotocopiado ou qualquer outro que não seja adquirido diretamente do fabricante dos equipamentos, com finalidade específica para ministrar curso oficial à DVTIC;
- 12.20.** Ao final do treinamento oficial, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias referenciadas neste Termo de Referência.
- 12.21.** A transferência de conhecimento técnico deverá ocorrer no período correspondente ao recebimento definitivo da solução;
- 12.22.** Caberá ainda a CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes para a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos;
- 12.23.** A CONTRATADA deverá prover toda a instalação elétrica necessária para a interligação da solução específica neste Termo de Referência até o quadro de distribuição de energia existente na estrutura da do TJAM.
- 12.24.** O planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante;
- 12.25.** A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
planejamento até a implantação da solução;

12.26. Antes da implantação dos equipamentos, a equipe técnica da CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de mudanças da implantação contendo: o plano de instalação, plano de contingência e prazos máximos para a realização da mudança;

12.27. A equipe técnica da CONTRATADA deverá realizar a transferência tecnológica da solução após as fases de implantação dos equipamentos.

12.28. Os serviços de instalação e configuração da solução serão executados nos seguintes endereços:

- Datacenter do TJAM, sito Av. André Araújo, S/N, Aleixo, Edifício Desembargador Arnaldo Péres, 1º Andar, Divisão de Tecnologia da Informação, na Cidade de Manaus-Am.
- Datacenter do Forum Ministro Henoch Reis, sito a Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N, São Francisco, CEP 69079-265, Divisão de Tecnologia da Informação, andar Térreo, Manaus – AM.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar atestado de capacidade comprovando o fornecimento de objeto igual ou similar ao descrito neste termo de referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte,



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

- 15.2.** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;
- 15.3.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 15.4.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 15.5.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 15.6.** Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 15.8.** Os objetos a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pela Contratante e, para tanto, será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 15.9.** Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
- 15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de recebimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a CONTRATADA;
- 15.11.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos e seus componentes serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação na data de abertura do Edital;
- 15.12.** A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do fabricante e as necessidades demandadas pelo TJAM. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por técnico habilitado, certificado e credenciado pelo fabricante do equipamento;
- 15.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em Rack sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos e todos os componentes para que os equipamentos adquiridos neste Termo de Referência sejam instalados em Rack).
- 15.14.** Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 15.15.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional;
- 15.16.** A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

- I - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

II - Fiscalizar a prestação do serviço;

III - Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

IV - Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

V- Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;

VI - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

VII - Aplicará a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

VIII - Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

IX - Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham ser solicitados atinentes a execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

17. DA VISTORIA

17.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- 17.2** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.
- 17.3** Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuarla individualmente com prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I, até 02 (dias) dias úteis, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, para isso, entrando em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelos telefones (92)2129-6767 ou (92)2129-6736 e ou e-mail, informatica@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, 1º Andar, Aleixo, Manaus Am, edifício Arnaldo Peres, com James Guedelha, Paulo Vítor Teixeira ou Alberto Nascimento.
- 17.4** A vistoria não será obrigatória, constituindo-se em prerrogativa dos interessados para conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.
- 17.5** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberão à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, de forma integral, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da expedição do “Termo de Entrega Definitivo” da solução, definido no Item 12.10 da Cláusula 12.

Manaus/AM, 19 de Agosto de 2016.

Thiado Facundo de M. Franco
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Breno Figueiredo Corado
Coordenador de Tecnologia da Informação e
Comunicação



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016.

Declaramos para todos os efeitos que o representante da empresa
_____, CNPJ nº
_____, compareceu e efetuou vistoria neste setor,
tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem efetuados pela
licitante.

_____/_____/_____

(nome e assinatura do responsável pelo setor no TJAM)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Software	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Hypervisor	24		
Gerenciador	1		
Total Geral			

Servidor	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Servidor 01	8		
Servidor 02	10		
Servidor 03	6		
Total Geral			

Hardware de rede	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Switch 01	6		
Switch 02	2		
Total Geral			

ANEXO II - QUANTIDADES E VALORES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

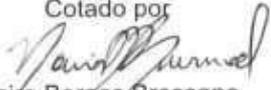
ITEM	VMWARE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hypervisor	UND	24	R\$ 53.565,00	R\$ 1.285.560,00
02	Gerenciador	UND	01	R\$ 79.213,00	R\$ 79.213,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.364.773,00

ITEM	NUTANIX	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servidor 01	UND	08	R\$ 392.772,50	R\$ 3.142.180,00
02	Servidor 02	UND	10	R\$ 204.767,50	R\$ 2.047.675,00
03	Servidor 03	UND	06	R\$ 213.048,00	R\$ 1.278.288,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.468.143,00

ITEM	BROCADE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Switch 01	UND	06	R\$ 70.756,00	R\$ 424.536,00
02	Switch 02	UND	02	R\$ 144.343,00	R\$ 288.686,00
VALOR TOTAL					R\$ 713.222,00
VALOR GLOBAL					R\$ 8.546.138,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 29 de julho de 2016.

Cotado por

Naira Borges Bressane
Setor de Compras

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 2129-6740/6644



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: 2129-6740/6644